



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

PROJETO DE LEI nº03/ 2016.

Dispõe sobre a denominação de próprio público que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**Luiz Leonardi Filho**” a escola municipal localizada no Bairro Pitangueiras de Cima.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de março de 2016.

Francisco José de Oliveira – Vereador

DESPACHAMOS PARA AS COMIS.
EM: 15/03/2016
PRESIDENTE
H42

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
SALA DAS SESSÕES 29.03.2016
Presidente da Câmara

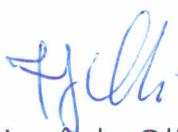
RECEBI EM:
04/03/2016
Jonatan C. L. Leme
Diretor de Secretaria

mudar a escola mais para o centro do bairro, cedendo ainda o terreno para a construção da mesma.

Luizinho Leonardi, não media esforços e nem sacrifícios para beneficiar a população do bairro em qualquer sentido. No ano de 1.951 irrompeu no bairro uma epidemia de varicela, uma doença que alguns chamam de catapora. Era necessário então que a população fosse vacinada contra tal moléstia. Pedra Bela não possuía posto de saúde. Luizinho Leonardi, preocupado com a situação pegou o carro de seu pai e foi até Bragança buscar um enfermeiro para aplicar a vacina em todas as pessoas do bairro.

Poderia ainda mencionar mais atos que merecem louvor atribuído ao senhor Luiz Leonardi Filho, mas o que já foi dito achamos o suficiente para justificar esta pequena homenagem que estamos lhe prestando, dando o seu nome a esta escola.

Pedra Bela, 15 de março de 2.016.



Francisco José de Oliveira - vereador

APROVADO

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
SALA DAS SESSÕES 29.03.2016
.....
Presidente da Câmara

DESPACHAMOS PARA AS COMISSÕES
EM: 15.03.2016
PRESIDENTE



LUIZ LEONARDI FILHO

Luiz Leonardi Filho nasceu em Toledo-Minas Gerais no dia 21 de maio de 1.907. Filho de Luiz Leonardi e de Andreza Augusta de Oliveira; ainda muito jovem mudou-se com seus pais para o Bairro de Pitangueiras de Cima, município de Pedra Bela, onde se casou com Geraldina de Lima Cezar, de cujo matrimônio nasceram onze filhos. Residiu no Bairro de Pitangueiras de Cima até o seu falecimento em dois de julho de 1.986 com a idade de setenta e nove anos.

Luiz Leonardi Filho, Luizinho Leonardi como era chamado foi uma pessoa que fez muito pelo Bairro de Pitangueiras de Cima. Não se incomodava de até com seus próprios recursos fazer melhorias para o Bairro, senão vejamos: Na década de 1.940 quando as estradas do nosso bairro eram péssimas, Luizinho Leonardi abriu dois quilômetros de estradas públicas por dentro de sua propriedade, isto naquela época que não existia nenhum tipo de máquina para executar serviços de abertura de estrada.

Em 1.949 o Bairro não possuía escola e naquele tempo as prefeituras não construíam prédios para a criação de escola; para ser criada uma escola era necessário que a população do bairro se cotizasse e construísse uma casa para a escola e residência da professora. Então Luizinho Leonardi, às suas próprias custas construiu dentro da fazenda de seu pai, uma casa para a criação da escola.

Já em 1.968, quando o número de alunos naquela escola havia diminuído bastante e em uma grande parte do Bairro havia muitas crianças sem escola, Luizinho Leonardi concordou em

DESPACHAMOS PARA AS COMISSÕES

EM: 15.03.2016

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE DENOMINAÇÃO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 03/2.016

De autoria do Sr. Vereador Francisco José de Oliveira o projeto em epígrafe pretende dar a denominação a Escola Municipal do Bairro Pitangueiras de Cima.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, notadamente com o documento que comprova ser o homenageado pessoa falecida e com o documento expedido pelo órgão responsável pelo próprio, qual seja, que inclusive confirma a exata localização do mesmo, que não possui denominação patronímica.

Vale dizer que a Divisão de Pesquisa desta Casa informa, cumprindo determinação, que “não há lei atribuindo tal patronímico a nenhum outro prédio público estadual”.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº03/2.016

Sala das Sessões, "Lázaro Benedito de Lima"
Pedra Bela, 29 de março de 2.016

MARIA JERUSA FERREIRA - Vereadora

VALTER EDUARDO SANTOS STEIN - Vereador

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA - Vereador

APROVADO

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
SALA DAS SESSÕES 29.03.2016

Presidente da Câmara